

Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 808/2017 que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” - MPV 808/2017

**EMENDA SUPRESSIVA Nº
(Da Sra. Luizianne Lins)**

Art. 1....

“Suprime o art. 442-B e os parágrafos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da medida provisória 808/2017”.

JUSTIFICATIVA

O art. 442-B e seus respectivos parágrafos da MP 808/2017 veda a cláusula de exclusividade, mantendo a forma contínua, mas afastando a hipótese de vínculo. Lista diversas categorias que possuem leis específicas com possibilidade de contratação como autônomo para impor que seu trabalho seja exercido apenas dessa maneira, o que dificultará as demandas judiciais quando da ocorrência de burla da relação de emprego formal.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2017.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE

